

Prática do ovitele, ukoi e suas implicações no Município da Bibala

Júlio Marcente Carlos[□]

ORCID iD <https://orcid.org/0009-0006-8404-1935>

RESUMO

Este artigo visará descrever a prática do ovitele, ukoi e suas implicações no Município da Bibala, especificamente em avaliar a percepção de alguns moradores daquela municipalidade sobre essas práticas. A ideia é de contribuir sobre os desvios ou infidelidade do casamento no grupo etnolinguístico Ovanhaneca, apresentando as sanções e saber diante do sobado o que pagar em cada uma das situações. Muito embora o foco da abordagem seja ovitele e ukoi, como prática do desvio do casamento entre os Nhaneca, assim para uma visão global sobre o casamento, pensa-se ser oportuno olhar para outras formas ou modalidades de casamentos, assim, em quatro perspectivas: quanto à literatura, à luz do direito positivo angolano, à luz da religião cristã e finalmente do ponto de vista do direito costumeiro bantu. O ovitele e o ukoi têm sido uma prática repetida. Para o desenvolvimento do artigo, realizou-se um estudo do tipo descritivo, cujos instrumentos de recolha de dados foram a entrevistas e o formulário. A questão do ukoi e ovitele é um assunto sério que pode envolver consequências graves por parte de quem cometeu, para tal é importante que se pague, pois se assim não for, o infrator e membros da sua família correm o risco de passarem por sucessivos problemas de saúde e até morte, por isso, a família também fica envolvida nesses casos.

PALAVRAS-CHAVE

Ovitele; Ukoi; Implicações

Practice of ovitele, ukoi and its implications in the Municipality of Bibala

ABSTRACT

This article aims to describe the practice of ovitele, ukoi and its implications in the Municipality of Bibala, specifically to assess the perception of some residents of that municipality about these practices. The idea is to contribute to

[□] Sociólogo e investigador angolano, formado em Sociologia da Educação pelo Instituto Superior Politécnico Sinodal (ISPS), no Lubango, província da Huíla. É investigador do Centro de Investigação e Desenvolvimento Local (CIDEL), uma unidade de investigação do Instituto Superior Politécnico Sinodal (ISPS), onde desenvolve estudos dedicados à compreensão dos fenómenos sociais e das dinâmicas de transformação da sociedade angolana.

A sua produção científica incide sobre diferentes problemáticas sociais, com particular atenção às transformações socioculturais, educação, juventude, migração, participação sociopolítica, morte e luto, instituições tradicionais, redes sociais, sistema prisional, resistência cultural, desenvolvimento socioeconómico e questões relacionadas com a saúde e a família.

Tem participado na produção de artigos científicos e no desenvolvimento de pesquisas orientadas para a análise crítica dos fenómenos sociais, procurando contribuir para a compreensão da realidade angolana e para a produção de conhecimento científico comprometido com a transformação social. E-mail: uliocarlosjc0440291@gmail.com

the deviations or infidelity of marriage in the Ovanhaneca ethnolinguistic group, presenting the sanctions and knowing before the sobado what to pay in each of the situations. Although the focus of the approach is ovitele and ukoi, as a practice of deviating from marriage among the Nhaneca, for a global view of marriage, it is thought to be opportune to look at other forms or modalities of marriage, thus, from four perspectives: in terms of literature, in the light of Angolan positive law, in the light of the Christian religion and finally from the point of view of Bantu customary law. Ovitele and ukoi have been a repeated practice. To develop the article, a descriptive study was carried out, whose data collection instruments were interviews and the form. The issue of ukoi and ovitele is a serious matter that can involve serious consequences for the perpetrator, so it is important that they pay, because if they do not, the offender and members of their family run the risk of suffering successive health problems and even death, so the family is also involved in these cases.

KEYWORDS

Ovitele; ukoi; implications

Práctica de ovitele, ukoi y sus implicaciones en el Municipio de Bibala

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo describir la práctica del ovitele, ukoi y sus implicaciones en el Municipio de Bibala, específicamente evaluar la percepción de algunos residentes de ese municipio sobre estas prácticas. La idea es contribuir con los desvíos o infidelidades del matrimonio en el grupo etnolingüístico Ovanhaneca, presentando las sanciones y conociendo ante el sobado qué pagar en cada una de las situaciones. Aunque el enfoque del estudio sea el ovitele y el ukoi, como práctica de desviación del matrimonio entre los Nhaneca, para una visión global del matrimonio, se cree oportuno mirar otras formas o modalidades de matrimonio, así, desde cuatro perspectivas: a la luz de la literatura, a la luz del derecho positivo angoleño, a la luz de la religión cristiana y finalmente desde el punto de vista del derecho consuetudinario bantú. Ovitele y ukoi han sido una práctica repetida. Para desarrollar el artículo se realizó un estudio descriptivo, cuyos instrumentos de recolección de datos fueron la entrevista y el formulario. El tema del ukoi y el ovitele es un asunto serio que puede implicar graves consecuencias para el agresor, por lo que es importante que pague, porque de no hacerlo, el agresor y los miembros de su familia corren el riesgo de sufrir sucesivos problemas de salud e incluso la muerte, por lo que la familia también se ve involucrada en estos casos.

PALABRAS CLAVE

Ovitele; ukoi; transcendencia

Pratique de l'ovitele, de l'ukoi et ses implications dans la municipalité de Bibala

RÉSUMÉ

Cet article vise à décrire la pratique de l'ovitele, de l'ukoi et ses implications dans la municipalité de Bibala, en particulier à évaluer la perception de certains résidents de cette municipalité à l'égard de ces pratiques. L'idée est

de contribuer aux déviations ou infidélités du mariage dans le groupe ethnolinguistique Ovanhaneca, en présentant les sanctions et en sachant avant le sobado ce qu'il faut payer dans chacune des situations. Bien que l'approche se concentre sur l'ovitele et l'ukoi, en tant que pratique de déviation du mariage chez les Nhaneca, pour une vision globale du mariage, il est jugé opportun d'examiner d'autres formes ou modalités de mariage, ainsi, sous quatre angles : en termes de littérature, à la lumière du droit positif angolais, à la lumière de la religion chrétienne et enfin du point de vue du droit coutumier bantou. L'ovitele et l'ukoi sont des pratiques récurrentes. Pour élaborer l'article, une étude descriptive a été réalisée, dont les instruments de collecte de données étaient les entretiens et le formulaire. La question de l'ukoi et de l'ovitele est une affaire sérieuse qui peut entraîner de graves conséquences pour l'auteur, il est donc important qu'il paie, car s'il ne le fait pas, le délinquant et les membres de sa famille courent le risque de souffrir de problèmes de santé successifs et même de mourir, c'est pourquoi la famille est également impliquée dans ces cas.

MOTS CLÉS

Ovitele; ukoi; implications

Introdução

A traição conjugal é um fenómeno que, embora presente em diversas culturas e sociedades, assume significados e consequências distintas conforme os valores e tradições de cada povo. No contexto da tradição Nhaneca, especificamente na região da Bibala, sul de Angola, o casamento não representa apenas a união de duas pessoas, mas sim um compromisso entre famílias e comunidades, regido por normas e práticas culturais profundamente enraizadas. A quebra deste compromisso por meio da infidelidade conjugal levanta uma série de implicações sociais, morais e até espirituais.

A traição no casamento, entendida como a quebra da fidelidade e do compromisso mútuo entre os cônjuges, não apenas fere os laços afetivos, mas também gera conflitos, separações, traumas emocionais, dificuldades no desenvolvimento dos filhos e, em alguns casos, violência doméstica, a recepção dos dotes dado à família da mulher no momento da união do casal, seguido da separação do mesmo, entendido na tradição local como Ovitele que quer (coisa, especificamente devolução dos dotes) ou apenas multa ao homem com quem a mulher traiu o seu marido, entendido como ukoi.

Este artigo tem como objetivo descrever a prática do ovitele, ukoi e suas implicações à luz da tradição na Bibala, considerando os mecanismos culturais de resolução de conflitos, a visão da comunidade, autoridades tradicionais e alguns homens que já foram multados por se relacionarem com mulheres

casadas. A relevância deste estudo reside na necessidade de compreender como as dinâmicas conjugais contemporâneas desafiam ou reforçam os valores tradicionais, contribuindo para reflexões sobre identidade cultural, género e transformação social.

1. Percepção de Ovitele e Ukoi na tradição Nhaneca

O município Bibala embora, seja considerado um lugar habitado por povo Herero, especificamente, os mucubais, é também povoado pelos Nhaneca, que têm seus elementos culturais, dos quais fazem parte as implicações e punições da traição conjugal, que depende muito da gravidade do caso e dos tribunais tradicionais regido pelos sobas (uma espécie de juízes tradicionais). Assim, entre essas punições encontra o Ovitele e o Ukoi.

Ovitele é a palavra usada na língua nhaneca para designar bens e já ukoi também é uma palavra da mesma língua, que significa cobrança por infracção do adultério (multa por ter relações sexuais com a mulher do outro).

No grupo etnolinguístico Nhaneca quando uma mulher se desvia do casamento, ou seja, adultera, o seu marido ao descobrir pode exigir ovitele (bens) naquele com quem a sua esposa o traiu ou pedir ukoi (multa por ter relações sexuais com a mulher do outro) em geral sempre exige-se animais como: bois, cabritos acompanhado de dinheiro e algumas bebidas alcoólicas. A diferença entre as duas palavras é que no ovitele o queixoso pede bens ao abusador com quem a sua esposa se deitou e se separa da mulher, deixando-a livre de ficar com quem ela teve relações sexuais ou com qualquer outra pessoa, já no ukoi ele pede bens e permanece com a esposa.

Afirmar que essas práticas (cobranças) são sempre feitas diante de um tribunal tradicional, ou seja, nos otchoto. Nos dizeres de Carlos (2024, p. 7)

No modo de viver do povo Bantu, o Ondjango e em paralelo ao Otchoto (são lugares de comunicação familiar) considerados os locais ideais que servem para tratar de assuntos ligados a vida das famílias e consequentemente a transmissão dos valores normativos que orientam a convivência e a educação das novas gerações.

A prática do Ovitele e ukoi na maioria das vezes acontece sempre diante do queixoso, abusador, a mulher com quem se cometeu, suas famílias e diante

um grupo de pessoas que fazem parte do círculo de gestão tradicional designados de sobas para moderar e ajudar a resolver o problema.

Otchoto é um lugar de comunicação familiar e comunitário, para conversa, porém, também funcionam como tribunal para resolver questões de índole tradicional, como assegura Ghiggi e Kavaya (2012 p. 25), "assume o significado, traduzido do original, para a casa do diálogo ou da conversa, escola, tribunal ou parlamento tradicional".

2. Conceito de casamento em diferentes vertentes

O casamento faz parte da cultura de todo o homem, é considerado como transversal, cada povo formaliza-o à luz da sua cultura, religião ou lei que esteja a vigorar no seu país. Segundo Lakatos e Marconi (1990, p. 171), casamento é "uma união entre um homem e uma mulher de modo que as crianças nascidas desta sejam reconhecidas como frutos legítimos de ambos os pais".

Na visão das autoras supracitadas o casamento é a junção de pessoas de sexos opôs que coabitam juntos e como fruto dessa união surgem filhos. O casamento torna o casal membro de uma família elementar diferente daquela em que nasceu. Assim, em cada sociedade, um adulto normal pertence a duas famílias nucleares: a de Orientação (onde nasceu) e a de Procriação (que constituiu). Na primeira, ele é filho; na segunda, marido e pai (Marconi & Presotto, 2011, p. 92).

Estabelece, também, direitos e *status* dos filhos. Os costumes relacionados ao casamento são complexos, em face das variações existentes e dos diferentes fatores psicológicos envolvidos. Em outra perspectiva no ordenamento jurídico positivo angolano no artigo 20º do código da família, "o casamento é a união voluntária entre um homem e uma mulher formalizada nos termos da lei com objetivo de estabelecer uma plena comunhão de vida".

Tendo em conta a sua validade, o mesmo código fundamenta que: "O casamento só é válido quando é celebrado perante os órgãos de registo civil ou reconhecido de acordo com as regras da presente lei" Ibidem, artº. nº 27º". Constituem causas da dissolução do casamento: "A morte de um dos cônjuges,

a declaração judicial da presunção de morte de um dos cônjuges e pelo divórcio” (Ibidem, 74º).

Segundo o código da família no artigo 22º o nubente que injustificadamente der causa a ruptura deve indemnizar o outro nubente pelas despesas efetuadas e pelas obrigações contraídas na previsão do casamento a que tiver dado o seu acordo. Na óptica de Lusitano (2021, p. 21), “o casamento é uma prática sociocultural, institucionalizada desde os primórdios da existência humana, pois este é presente e recorrentemente relatado na Bíblia Sagrada desde o surgimento de Eva como companheira de Adão.”

O casamento no contexto Bantu onde incide o foco de abordagem do presente artigo, pese embora, se esteja a olhar especificamente para apenas um grupo, é indispensável fazer esta análise mais generalizada tendo em conta a semelhança e diferença do casamento entre os vários grupos dos povos bantu.

O casamento bantu dos Ovankumbi, tem apenas validade à luz da cultura e do Direito Consuetudinário quando for precedido ao alambamento, elemento sem o qual este casamento não se concretiza na plenitude, pois que, é nesta fase em que a família do noivo apresenta os dotes (Lusitano, 2021, p. 16).

Na visão de Bahu (2013, p. 110)

Na maior parte das sociedades tradicionais, o casamento é acompanhado de transações que marcam as relações entre grupos de parentesco. Estas transações tomam a forma de um dote ou de uma compensação matrimonial, o dote representa os bens que a família da rapariga dá ao marido ou à família deste.

A exata essência do casamento consiste na entrega de alguns bens à família da noiva tais como fatos, tecidos, bebidas, dinheiro, animais e artigos exigidas pela família da noiva.

A fidelidade da mulher é relativa como acontece em outros grandes grupos etnolinguísticos que habitam o sul de Angola (Herero e Ambós), quando a infracção a lei conjugal é descoberta, assiste ao marido o direito de exigir uma indemnização (oukondy ou ukoi) a quem o lesou, e este consiste no pagamento de uma cabeça de gado bovino ou o equivalente em dinheiro (Pahula & Mupinga, 2002).

3. Implicações das práticas o ukoi e ovitele

O adultério é uma prática corrente, realizado de maneira sigilosa entre as partes envolvidas.

O adultério da mulher casada antigamente originava divórcio. Actualmente esta prática já é vista com maior tolerância, não obstante o infractor pode ser punido com castigos corporais e exigido a pagar uma indemnização “Okufeta Ukoy”, ao marido. A multa é estabelecida consoante a posição social do adúltero, da gravidade quando apanhado em flagrante delito na casa do marido (Gumbe, 2021, p. 19).

Por ocasião a adúltera é a sedutora, mas é o adúltero que é castigado (Namboca, 1999, p. 24). No que diz respeito ao desvio ou infidelidade Pahula e Mupinga (2002, p.262) referem que,

Em caso de traição o marido tem direito de exigir alguns bens como forma de ser indemnizado, mas esse processo de exigir envolve a reunião de Soba, e outras pessoas do círculo de gestão tradicional considerados como Otchotos e Ondjangos.

Segundo Javela, (2022, pp. 18-9), essa pratica do ukoi e ovitele não existe apenas entre os Nhanecas, existe também entre os Ovimbundu,

Se uma mulher se separar do seu esposo e se casar com outro, o novo marido terá que reembolsar todas as despesas de alambamento (ovilombo) por causa da cerimônia solene da tradição okulomba em que esposa se torna propriedade especial do marido. O novo marido vai pagar o preço da falta de respeito (elaviso).

O mesmo autor assegura que em caso de houver uma separação do casal, a mulher se torna isca para o seu futuro marido pagar ao antigo marido uma quantia a se estipular, o que de certo modo torna a mulher um objeto de ganho, porque os pretendentes atentos procuram ficar o mais longe possível dela, pelo facto de estarem sujeitos a indemnizar a pessoa com que ela conviveu um certo tempo.

De acordo com Sabonete, (2010), em situações de adultério, só quando é a mulher que o comete, é que se verifica a separação e ainda assim, há casos em que o mesmo não se processa. Caso haja adultério por parte da mulher, a separação só se concretiza depois do homem com quem ela cometeu adultério

indemnizar o marido com um certo número de cabeça de boi, ato designado por ukoi.

Percebe-se que o facto de uma mulher trair o seu marido e for descoberta, o casamento pode se dissolver, mas antes se o seu marido tinha feito alambamento (dar dote), exige uma indemnização ao infractor.

4. Metodologia

Segundo Orvalho (2021, p. 2) metodologia “é o estudo dos métodos ou dos instrumentos necessários para a elaboração de um trabalho científico. É um processo utilizado para levar a cabo uma investigação, no estudo de uma ciência ou para alcançar um fim determinado”.

A metodologia constitui um dos pilares fundamentais de qualquer investigação científica, pois orienta a escolha das estratégias e procedimentos utilizados para alcançar os objetivos propostos. Este estudo adopta uma abordagem quantitativa, caracterizando-se como uma pesquisa descritiva, com a finalidade de descrever a prática do ovitele, ukoi e suas implicações no Município da Bibala.

Para alcançar esse propósito, a pesquisa seguiu um modelo descritivo, fundamentando-se na literatura, na coleta e análise de dados empíricos por meio da aplicação de formulários e entrevista a uma amostra representativa da população-alvo.

Para o alcance dos objetivos traçados definiu-se uma metodologia com recurso a métodos histórico-lógico, pesquisa bibliográfica, estatístico e observacional. Ainda se utilizaram as técnicas de formulário e entrevista. A pesquisa contou com 131 participantes, dentre os quais 5 homens que já pagaram ovitele e ukoi por se relacionarem com mulheres casadas, 2 sobas e 124 moradores do Município da Bibala.

A escolha do formulário justifica-se pela necessidade de coletar dados quantitativos padronizados, possibilitando a análise estatística das informações. A aplicação foi realizada presencialmente, garantindo maior precisão nas respostas. Já a entrevista aplicada aos sobas por serem considerados os juízes tradicionais para maior profundidade e esclarecimento de eventuais dúvidas dos participantes.

Para garantir a coerência e validade da pesquisa, foram estabelecidos os seguintes critérios de inclusão: ser morador da Bibala do grupo etnolinguístico Ovanhaneca; ter 18 anos de idade ou mais e aceitar voluntariamente participar da pesquisa.

A coleta de dados foi realizada em diferentes pontos da Vila da Bibala, visando abranger uma diversidade de perfis dentro do grupo estudado. Antes da aplicação dos formulários e entrevista, os participantes foram informadas sobre os objetivos da pesquisa e a garantia de sigilo e anonimato de suas respostas.

5. Resultados

Aqui são apresentados e analisados os dados recolhidos através de formulários e entrevistas para sustentar as afirmações proferidas. Assim, são inicialmente apresentados os resultados dos dados dos moradores, das pessoas que já pagar Ovitele e Ukoi e finalmente os Sobas aqueles que dirigem os tribunais tradicionais.

No seu entender o que é?

a) Ovitele

Dos cento e vinte e quatro (124) moradores que fizeram parte do estudo, 48,40%, entendem por ovitele os bens pedidos ao homem que se relaciona com a mulher alheia, 19,35%, pagamento de um valor por se relacionar com uma mulher casada e 32,25% relataram que é a devolução dos bens que o esposo dá a família da mulher no momento do alambamento.

Nota-se que os participantes (moradores) do estudo mostraram opiniões divergentes, mas todos eles convergem em pagamento ou entrega de bens a um lesado.

Já na compreensão dos sobas é a devolução dos bens que foram entregues à família da mulher e o outro diz ser a entrega dos dotes ao homem cuja mulher o traiu. Os cinco senhores que pagaram ukoi e ovitele são unânimes em afirmar que Ovitele é a devolução dos bens que o marido deu no momento do alambamento, ou seja, é a devolução dos dotes, só que quem paga é o homem com quem ela se relacionou.

A análise que se pode fazer é que na tradição bantu concretamente Nhaneca, residentes no Município da Bibala um indivíduo ao se casar entrega a família da noiva um dote estipulado ou acordado, em troca, o homem recebe a mulher, mas se por alguma eventualidade a mulher vier a ser infiel e for pega, o infrator deve pagar ao lesado com devolução dos dotes entregues a família daquela que um dia foi sua mulher. Neste caso o marido lesado é livre de continuar com a mulher ou abandona-la.

No seu entender o que é?

b) Ukoi

Os dados recolhidos mostram que dos cento e vinte e quatro (124) moradores que fizeram parte do estudo, 32,25% relataram que entendem por ukoi os bens que um homem paga como castigo, uma vez que se relacionou com a mulher alheia e 67,75% afirmaram que é uma multa aplicada a um infractor por se relacionar com a mulher do outro como forma de disciplina-lo.

Assim percebe-se que, os moradores diferem em alguns aspectos nas suas abordagens, mas todas elas visam essencialmente a aplicação de multa a alguém que se deita com a mulher de outro homem, neste sentido entende-se um forte repúdio a quem se envolve com a mulher de alguém não importa quem seja, desde que tenha feito alambamento, o que de certo modo, compreende-se que a mulher ocupada ou casada não se pode mexer.

Os sobas partilham da mesma ideia, pois asseveram que é um pagamento que um homem faz ao outro por se deitar com sua mulher; Já para os senhores que pagaram ukoi e ovitele relataram que é uma multa aplicada a quem adulterou ou namorou com a esposa de alguém.

Para quem se paga, em geral o que se paga?

Os resultados da pesquisa mostram que os bens são pagos ao lesado, ou seja, paga-se ao marido queixoso. Os cento e vinte e quatro (124) participantes foram unânimes em dizer que paga-se bois, cabritos, bebidas e dinheiro.

Nesta lógica de pensamentos os sobas que fizeram parte do estudo afirmaram que depois do julgamento ao serem determinados a culpa, este deve pagar bois, cabritos, bebidas e dinheiros. Vale salientar que esses bens

não são entregues de forma isolada, como refere um dos sobas (soba da regedoria da Tchimucua), os bois entregues servem para indemnizar o lesado.

O/s cabrito/s serve/m para comer entre os amigos do lesado que juntos fizeram circuncisão que os Nhaneca designam de Ntava - Companheiros, simbolizando que a cunhada dos amigos que tinha se desviado do casamento agora esta reconciliado. As bebidas servem para alegrar os mais velhos depois julgamento. O dinheiro serve para três motivos:

- 1- Para o caso de o infractor não tiver bois para pagar, converte-se a quantia de bois estipulados em dinheiro;
- 2- Para compra de algum artigo em falta no dia do julgamento (assim como bebidas que estiverem em falta, e outros ingredientes para acompanhar a carne do cabrito, como pode não haver);
- 3- Para pagar emolumento do sobado (apresentação da queixa, levantamento da intimação e resolução do problema - depois do julgamento).

Os pagamentos devem ser feitos com base na justiça e não de forma a se tenha aproveito da situação do infrator e regra geral a tradição ordena que seja pagos bois.

O sobado tem um documento reconhecido pelo Governo angolano conhecido por "Informe sobre algumas multas aplicadas na lei tradicional na regedoria", que rege tradicionalmente casos de desvios de casamentos, este documento aborda que, no caso do ukoi, paga-se uma (1) cabeça de gado bovino, um (1) de caprino e cinco (5) litros de aguardente. Para o Ovitele, paga-se de acordo o gasto que tinha sido feito pelo ex-esposo no acto do casamento e, durante o tempo que ambos viveram, tudo isso deve ser feito na presença da mulher e dos seus familiares.

O adultério com a esposa do outro e que posteriormente naquele meio surge um filho - paga-se uma (1) vaca com a sua cria de 1ª vez. O adultério com a esposa do outro e que posteriormente também seja apoderada por alguém - paga-se o total de gasto que tinha sido pago ao ex-esposo mais o aumento de gasto que se fez na sua posse; isto sendo na presença da referida senhora em causa. Nos depoimentos dos cinco senhores que já pagaram ukoi e ovitele a situação foi diferente daquilo que o Informe orienta, pois mesmo diante do sobado, os casos foram tratados da seguinte maneira:

Entrevistado 1: paguei dinheiro e bois - na altura (2013) pagamento foi 110 mil kwanzas equivalia a 11 cabeças de gado. Entrevistado 2: paguei 550 mil kwanzas, 1 cabrito, 1 grade de cerveja e 1 galinha isso ocorreu em 2019. Entrevistado 3: paguei 1 boi, 1 cabrito e bebidas, ocorreu em 2022. Entrevistado 4 e 5: paguei 1 boi e bebidas alcoólicas e dinheiro, sem especificar a quantia paga e o ano que isso ocorreu. As práticas em causa são partes das tradições no Município da Bibala e não só, de forma a punir homens que invadem o espaço outrem, destruindo lar ou fazendo de forma accidental.

O que pode causar o Ukoi e Ovitele?

Os sobas que disseram em geral as práticas de ukoi e ovitele são ocasionadas pela traição de alguém pego. Nota-se que o motivo pela qual as pessoas pagam ukoi e ovitele de acordo com os sobas é a traição, mas só por parte da mulher casada e se for pega, ou seja, a traição pode acontecer, mas se não for descoberto não há pagamentos ou devolução de bens, tanto é que se confunde com um combino entre um casal que deseja ganhar bens, o que em alguns casos tem sido, mas como os sobas dizem têm sido mesmo por traição.

Segundo o regedor municipal (soba superior), ao julgar, o casal para se aferir quem tem a culpa da destruição do casamento procura-se determinar o responsável, para se saber se pode ou não dar os bens que se pede. Se a culpa for do homem então, no caso marido, o pretendente desta mulher não paga nada. Mas se for da mulher então o ex-marido, tem autoridade de exigir que sejam pagos os bens, porém, antes confirma-se na família da mulher se este (homem), tinha entregado os dotes e, se se verificar que não entregou nada a família da esposa no momento do alambamento, então não há razão de cobrar o ovitele.

O que acontece se ele não tiver o exigido e não puder pagar o Ukoi ou Ovitele?

Os sobas que fizeram parte do estudo disseram se o infrator não tiver o que pagar o exigido e não puder pagar a família do mesmo deve ajudar. Deve-se ver a questão geracional, a relação que os familiares das partes tiveram, também designado de cisoko.

A questão do ukoi ou ovitele é um assunto sério que pode envolver consequência por parte de quem cometeu, por isso é importante que se pague, pois se assim não for, o infrator e membros da família correm o risco de passarem por sucessivos problemas de saúde ou até morte, por isso, a família também fica envolvida nesses casos.

No que se refere a questão geracional vale dizer que se o infrator não tiver o que o queixoso pedir negocia-se diante dos sobas lá no Otchoto e se ainda assim não puder, busca-se um detalhe que ocorreu no passado, contando que talvez seus antepassados tenham algum grau de afinidade, e se caso tiver algum é bom, pois, isso flexibiliza a multa a ser paga. Mas, segundo um dos sobas um é imprescindível que o infrator pague, para evitar alguns males sobrenaturais lançados pelo queixoso.

Portanto, percebe-se que as implicações das práticas do ovitele e ukoi são perigosos, pois podem custar a vida, como dizem alguns queixosos: “não me responsabilizarei pelo que vai acontecer”. Têm sido ameaças graves contra o infrator, o que deixa preocupado o infrator, sua família e pessoas ao seu redor. Na compreensão dos cinco homens que pagaram ukoi e ovitele o que pode acontecer se não pagar o que cobram é perigo de vida, doenças no infrator e sua família.

Assim, fica claro, que se o infrator não entregar o que lhe é pedido corre o risco de perder a sua vida, pois, a questão do ukoi e ovitele envolve em algumas situações práticas de feitiçarias, que pode ocasionar doenças ou morte por parte do infrator e da mulher adúltera, por isso, os prevaricadores se vêm obrigados a pagar.

Considerações finais

De acordo com a literatura consultada o casamento é o modo pelo qual a sociedade humana estabelece as normas para a relação entre sexos. O ordenamento jurídico positivo angolano define o casamento como a união voluntária entre um homem e uma mulher formalizada nos termos da lei com objetivo de estabelecer uma plena comunhão de vida. No âmbito religioso é uma união em que o homem deixará o pai e a mãe e se unirá à sua mulher, e serão os dois uma só carne. O casamento bantu dos Ovankumbi, tem apenas validade à luz da cultura e do Direito Consuetudinário quando for precedido ao

alambamento, elemento sem o qual este casamento não se concretiza na plenitude.

Entende-se por ovitele a devolução dos bens pedidos ao homem que se relaciona com uma mulher casada. Já ukoi é uma multa aplicada ao infrator por se relacionar com uma mulher casada como forma de discipliná-lo. Ao lesado entrega-se bois, cabritos, seguido de dinheiro e bebidas alcoólicas.

A prática do dia-a-dia tem mostrado que essa problemática tem vitimado os homens, fazendo com que os mesmos sejam sempre os principais culpados, por ser eles a pagarem, isentando as mulheres da culpa e dos pagamentos, pese embora, a mulher possa estar sujeita ao abandono. A questão do ukoi ou ovitele é um assunto sério que pode envolver consequências graves por parte de quem cometeu, para tal é importante que se pague, pois se assim não for, o infrator e membros da sua família correm o risco de passarem por sucessivos problemas de saúde ou até morte, por isso, a família também fica envolvida nesses casos.

Referências

- Angola. *Código da Família - Lei n.º 1/88*, de 20 de Fevereiro.
- Bahu, H. A. (2013). *Os quadros angolanos em Portugal*. Lisboa: Edições Colibri.
- Carlos, J. (2024). Impacto das redes sociais sobre o papel dos ondjangos na regulamentação social. *RAC: Revista Angolana de Ciências*, 6(2).
- Ghiggi, G.; Kavaya, M., (2012). *Otchiwo, Ondjango e círculos de cultura: das práticas de resistência a constituição da educação libertadora*. Diálogos Angola/Brasil. *Círculos sem Fronteiras*, v. 12, nº 2, p. 364 – 375.
- Gumbe, I. G. (2021). *A resistência cultural nos Ovimbundu de Benguela através dos ritos funerários*. Monografia apresentada ao Instituto superior de Ciências da Educação – Huíla.
- Javela, A. K. (2022). *As práticas ritualísticas do casamento nas comunidades ovimbundo da população de Caconda, aldeia de Chicambi*. Trabalho de fim do curso apresentado para a obtenção do grau de Licenciatura em ensino de História - ISCED – Huíla.
- Lakatos, E. M. & Marconi, M. A. (1990). *Sociologia Geral*. 6.ed. São Paulo:Atlas.

Lusitano, G. S. T. (2021). *O Casamento dos Nyaneka Nkumbi, do Subgrupo Ovankumbi da Matala: Um Estudo Exploratório*. Monografia apresentada no ISCED-HUÍLA.

Marconi, M. A. & Presotto (2011). *Antropologia: uma introdução*. 7ª Edição. Editora Atlas: São Paulo.

Orvalho, L. (2021). *Seminário Metodologias de Investigação Metodologia científica com base na pesquisa tecnológica*. ISTECH do Porto - Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto.

Pahula. J. & Mupinga, G. (2002). *1º Encontro sobre autoridades tradicionais em Angola*.

Sabonete, F. W. (2010). *Construção do Estado - Nação Angola: Inter étnica nyaneka-Humbe na guerra civil*. Dissertação para mestrado na Universidade Federal de Pernambuco.

Recebido em: 14/02/2026

Aceito em: 04/08/2026



Para citar este texto (ABNT): CARLOS, Júlio Marcente. Prática do ovitele, ukoi e suas implicações no Município da Bibala. *Njinga & Sepé: Revista Internacional de Culturas, Línguas Africanas e Brasileiras*. São Francisco do Conde (BA), vol.6, nº 1, p.140-154, jan./jun. 2026.

Para citar este texto (APA): Carlos, Júlio Marcente (jan./jun 2026). Prática do ovitele, ukoi e suas implicações no Município da Bibala. *Njinga & Sepé: Revista Internacional de Culturas, Línguas Africanas e Brasileiras*. São Francisco do Conde (BA), 6 (1): 140-154.